

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 108/2025-PMSJP

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. OBJETO

1.1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, conforme planilha descritiva abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quant. | Unidade De Medida | Valor unit. MÊS | Valor Total (médio)  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------------|----------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                   |                 | Valor Total 12 MESES |
| 1    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA. LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV, TIPO PASSEIO, COM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO OU MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2024, COM SEGURO TOTAL, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 8      | SERVIÇO           | R\$ 8.500,00    | R\$ 816.000,00       |
| 2    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM MOTORISTA: VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK-UP TRACIONADA 4X4 Especificação: veículo tipo camionete pick-up, com no máximo 01 (um) ano de uso, Cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, tração 4x4 com opção reduzida, freios ABS, controle de estabilidade e tração, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, transmissão automática de no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, motor de mínimo 160 CV, mínimo dois airbags frontais. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ônus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Incluindo mão de obra (motorista). Sem fornecimento de combustível. | 4      | SERVIÇO           | R\$ 18.133,33   | R\$ 870.399,84       |
| 3    | LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 +1 PASSAGEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, AR CONDICIONADO, LATARIA E MECÂNICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA. VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO. /LOCAÇÃO DE VAN PASSAGEIRO - TETO ALTO, COM CÂMBIO MANUAL, POSSUIR AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, SISTEMA DE FREIOS ABS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, MOTOR COM A POTÊNCIA NO MÍNIMO 2.2, EXCLUSIVAMENTE A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS MAIS 1 MOTORISTA, MAXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO E MODELO. ESPECIFICAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3      | SERVIÇO           | R\$ 25.700,00   | R\$ 925.200,00       |

**ESTADO DO MARANHÃO**
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------|
| COR BRANCA; MOTOR DE 4 CILINDROS; 02 PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL CORREDIÇA E 01 PORTA TRASEIRA BIPARTIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV A 3500 RPM; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; RODAS EM AÇO AR 16; PREPARAÇÃO PARA RADIO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. TER TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR ADESIVADO COM O PADRA, CONTENDO O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DESTA MUNICÍPIO. |  |  |  |                         |
| <b>VALOR TOTAL ORÇADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  | <b>TOTAL GERAL</b>      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | <b>R\$ 2.611.599,84</b> |

- 1.1.2. será adotada o Sistema de Registro de Preços;
- 1.1.3. O prazo do contrato/ata será de 1 (um) ano conforme art. 84 e 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.1.5. O presente objeto trata-se de fornecimento de bens contínuo, devido sua natureza de essencialidade na continuidade das atividades das Secretarias Municipais;
- 1.1.6. Fica garantido ao município o direito de recusar aqueles veículos em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir a substituição do mesmo para atender ao pedido das Secretarias Municipais de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;
- 1.1.7. As condições de manutenção e assistência técnica fica a cargo da CONTRATADA;
- 1.1.8. O prazo para o início da execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- 1.1.9. A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício;
- 1.1.10. A empresa contratada, sempre que receber autuações de infração de trânsito referentes a veículos locados pela contratante deverá encaminhá-las à contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para que esta identifique o condutor responsável pela infração;
- 1.1.11. As multas deverão ser encaminhadas para o Fiscal do contrato. Ressalta-se que no primeiro momento da apresentação do condutor, deverá oferecer, em prazo hábil, a possibilidade de o infrator ter amplo direito de defesa, para apresentar o recurso a JARI correspondente;
- 1.1.12. No caso de indeferimento do recurso, deverá também a notificação ser enviada aos contratantes, para providências quanto a quitações, que deverão ser pagas pelos

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

condutores responsáveis pelas autuações, conforme art. 257, P. 3º do Código de Trânsito Brasileiro e após enviará para a CONTRATADA o recibo do pagamento;

1.1.13. O não atendimento ao estipulado no item XIII e XIV acarretará à CONTRATADA a responsabilidade pela infração imposta decorrente da perda de prazo (art. 257, § 8º da Lei 9.503/97);

1.1.14. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que o agente público tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

1.1.15. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

1.1.16. Disponibilizar os veículos devidamente segurados, cuja cópia da apólice será disponibilizada ao Fiscal do Contrato:

a) A franquia fica a cargo da contratada;

1.1.17. Não haverá por parte da contratante o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor, cuja apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

1.1.18. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva (Revisão), que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo;

1.1.19. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro, sendo as despesas com manutenção que abrangem reparo por avaria, bem como a mão de obra para a realização dos serviços, de responsabilidade da contratada;

1.1.20. Em caso de manutenções preventivas/corretivas (Revisão) com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 06 (seis) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído;

1.1.21. Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias, por veículo com as mesmas especificações do veículo a ser substituído, estando disponível nesse período veículo reserva, neste período deverá ser disponibilizado veículo reserva no prazo máximo de 12 (doze) horas com as mesmas especificações do veículo;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

1.1.22. Depois de se proceder com as devidas manutenções preventivas e corretivas, se for julgado inviável manter os veículos locados que apresentarem novos vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimento insuficiente, poderão ser devolvidos, comprometendo-se a licitante vencedora, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE;

1.1.23. Avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo ou no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisa quebrado, arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros são de total responsabilidade da contratada, de modo que se sugere que a mesma possua seguro com as coberturas adequadas para esses casos;

1.1.24. Os veículos locados, se em boas condições, poderão ser utilizados por até 2 (dois) anos devendo ser substituídos por novos ao final deste prazo ou se constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas para seu uso.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade definir as atividades e diretrizes a serem observadas no desenvolvimento dos serviços que requerem o uso de veículos apropriados para execução dos mesmos.

2.2. Registra-se que o Município não possui frota compatível com a necessidade da Administração, motivo pelo qual necessita alugar veículos apropriados para manter o funcionamento dos serviços administrativos.

2.3. O estudo voltado à escolha pela locação de veículos se dá em função da impossibilidade financeira na renovação e ampliação de toda frota necessária à demanda, de uma só vez, bem como à economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de motoristas e seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e disponibilização da frota, com enfoque na economicidade.

2.4. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ainda não implantou o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, porém a contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração Municipal, delineados nas ações definidas nos instrumentos de planejamento aprovados.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até os limites estabelecidos no Art. 105, Art. 106 e Art. 108, ambos da Lei 14.133/21.

### **3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

**3.4. Justificativa:**

A vistoria não aplica a natureza deste objeto.

**3.5. Será admitida a participação de consórcios?**

☒ Não

☐ Sim

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

☐ Não

☒ Sim

Nó máximo 30% (trinta por cento).

**3.7. A aquisição/contratação se dará em lotes?**

☒ Não

☐ Sim

**3.8. Sustentabilidade**

3.8.1. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**3.8. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?**

☒ Não

☐ Sim

**3.9. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021?**

3.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.9.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.**

**4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

4.1.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo:

- ☒ Menor preço
- ☐ Melhor técnica e preço
- ☐ Melhor técnica

**4.2 Modalidade**

- ☒ Pregão eletrônico
- ☐ Concorrência eletrônica
- ☐ Dispensa de licitação
- ☐ Ilegibilidade de licitação
- ☐ Adesão à irp (intenção de registro de preço) de outro órgão
- ☐ Adesão à arp (ata de registro de preço) de outro órgão

**4.3. Regime de execução**

5.3. O regime de execução do objeto será:

- ☐ empreitada por preço global
- ☒ empreitada por preço unitário

**4.4. Sistema de Registro de Preços**

- ☒ Sim
- ☐ Não

**4.5. Exigências de habilitação**

As exigências para habilitação serão definidas em Edital, conforme Art. 65 da Lei nº 14.133/21.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de execução**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de 12 (dode) meses, podendo ser prorrogado por igual período até os limites estabelecidos no Art. 105, Art. 106 e Art. 108, ambos da Lei 14.133/21.

**5.2. Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. Município de São João do Paraíso/MA.

**5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**6.1. Do Contratado:**

6.1.1. São obrigações específicas do Contratado:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

- a) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- b) trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;
- d) manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos no contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

## **6.2. Do Contratante**

### **6.2.1. São obrigações específicas do Contratante:**

- a) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
- d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.2. Vigência**

7.2.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**7.3. Fiscalização**

7.3.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços de engenharia, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.3.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos serviços entregues pelo executor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

**7.4. Gestor:**

7.4.1 O gestor do contrato deverá ser designado no ato da contratação.

**7.5. Fiscal:**

7.5.1 O fiscal do contrato será indicado na assinatura do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.1.1. Os serviços executados estarão descritos na nota fiscal, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

8.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista aplicável.

8.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

9.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

9.18. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.19. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

9.20. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.21. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.22. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

9.23. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9.24. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.611.599,84 (Dois milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)** conforme planilha orçamentária do objeto em anexo.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

11.2. Em licitações para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Paraíso/MA, 22 de setembro de 2025.

| RESP. PELA ELABORAÇÃO DO T.R.                                                                     | AUTORIDADE COMPETENTE                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PEDRO VIANA ARRUDA</b><br>Diretor Municipal do Departamento de Compras<br>Portaria nº 024/2025 | AUTORIZO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/2025<br><br><b>ZAQUEU DA SILVA CASTRO</b><br>Secretário de Governo e Planejamento<br>Portaria nº 001/2025 |